

REQUERIMENTO Nº , DE 2023(Da Sr^a. MAGDA MOFATTO)

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 394, de 2019, e seus apensados.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 17, II, "a"; e 32, XXI, "a"; XXV, "g"; e XXIX, "i", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 394, de 2019, que "Altera o art. 1º da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, e o art. 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para assegurar aos estudantes, pessoas com deficiência, jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes e idosos o acesso a parques nacionais e a pontos turísticos, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral", e seus apensados – Projetos de Lei nº 4.118/19, nº 5.249/19 e nº 2.845/22 –, de modo a incluir as Comissões de Desenvolvimento Econômico; de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e de Cultura no rol das Comissões permanentes que devem se manifestar quanto ao mérito das proposições.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 394/19 tem o objetivo de assegurar aos estudantes, pessoas com deficiência, jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes e pessoas idosas o acesso a parques nacionais e a pontos turísticos mediante pagamento da metade do preço do ingresso



efetivamente cobrado do público em geral. A proposição foi distribuída, em 18/02/19, às Comissões de Turismo e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo sido encaminhada ao primeiro dos Colegiados em 25/02/19. Ao longo da tramitação, foram-lhe apensados os Projetos de Lei nº 4.118/19, nº 5.249/19 e nº 2.845/22.

Quer-nos parecer, salvo melhor juízo, que também as Comissões de Desenvolvimento Econômico; de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e de Cultura deveriam ser incluídas no rol das Comissões permanentes que devem se manifestar quanto ao mérito das proposições. Com efeito, os projetos supramencionados tratam de matéria que claramente diz respeito ao *“desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico”* (art. 32, XXI, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), ao *“incentivo à conscientização da imagem dos idosos na sociedade”* (art. 32, XXV, “g” do RICD) e *“à família, (...), à criança e ao adolescente”* (art. 32, XXIX, “i”, do RICD).

Desse modo, justifica-se, a nosso ver, o presente requerimento para revisão do despacho de distribuição a fim de incluir as Comissões de Desenvolvimento Econômico; de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e de Cultura no rol dos Colegiados permanentes que devem se manifestar quanto ao mérito das proposições.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada Federal MAGDA MOFATTO

